



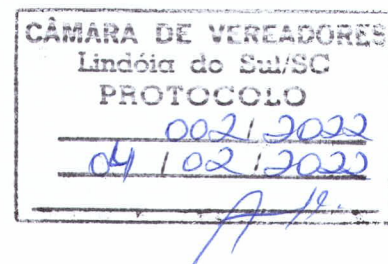
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

MENSAGEM N. 02

Em 03 de fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor
VANDERLEI DAL BELLO
Presidente da Câmara de Vereadores
Lindóia do Sul/SC



Senhor Presidente, senhores Vereadores:

1. Encaminhamos para deliberação desta Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei que prevê a abertura de crédito adicional especial no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura. O recurso será utilizado para custear despesas relacionadas à regularização ambiental dos cemitérios municipais. Parte do recurso se destina à implantação de poços de monitoramento no segundo bloco de licenciamento ambiental encaminhados dos cemitérios do meio rural. O crédito de maior valor se destina a custear as despesas de análises de água e de solo de cada poço de monitoramento e contratação de geólogo para a emissão dos laudos técnicos exigidos pelo órgão de licenciamento ambiental.
2. Desta forma, solicitamos o empenho dos senhores vereadores para aprovação desta proposição.

Atenciosamente:



NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROJETO DE LEI Nº 02, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício vigente e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LINDÓIA DO SUL

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Especial da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Órgão: 06.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes/Diretoria de Urbanismo

Projeto/Atividade: 2.047 – Diretoria de Infraestrutura – Manutenção Atividades Cemitério

Elemento de Despesa: 4.4.93.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 0.3.00.0000 – Recursos Ordinários.....R\$ 30.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.93.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 0.3.00.0000 – Recursos Ordinários.....R\$ 75.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para as dotações constantes no art. 1º correrão por conta do superávit financeiro apurado no exercício de 2021.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 03 de fevereiro de 2022.

Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal